



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros n° 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI N°. 3286 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

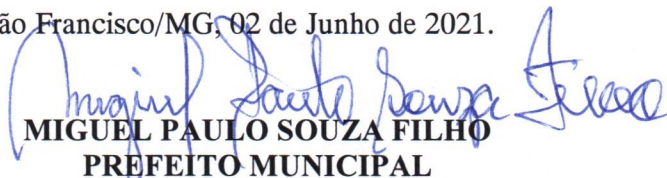
O povo de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de São Francisco/MG autorizado a proceder pagamento a Empresa GISELE PEREIRA DE SOUZA PARAÍSO /ME, inscrita sob CNPJ. 19.498.759/0001-74 referente prestação de serviço de Transporte Escolar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 12.276,28 (Doze mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - As despesas correrão pela dotação orçamentária nº. 040112.122.6001.6602 339092.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 02 de Junho de 2021.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL